
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

L E I Nº 6.721, DE 26 DE JANEIRO DE 2005.

Altera dispositivo da Lei Estadual nº 5.251, de 31 de julho de 1985, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 5º e os incisos I e II do art. 105 da Lei nº 5.251, de 31 de julho de 1985, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 105.

§ 5º A convocação para a realização de tarefas terá prazo fixado no ato que a efetivar e observará o seguinte:

I - havendo conveniência para a Corporação, a convocação poderá ser renovada;

II - se concluída a tarefa antes do prazo fixado, o policial militar será dispensado ou ser-lhe-á atribuído outro encargo de interesse da Corporação, respeitado o prazo estabelecido no ato da convocação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de janeiro de 2005.

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
Governadora do Estado em exercício

DOE Nº 30.365, de 27/01/2005.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ